



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ERRATA - DECRETO Nº. 3.627/2014

ONDE SE LÊ

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O CORRETO É

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de novembro de 2014.

Amarido Tostes
Prefeito Municipal